



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail
prefgnt@terra.com.br

LEI N° 36/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.**

O prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contrato de prestação de serviços médicos - hospitalares, com medico que ira trabalhar no Posto de Saúde de Gaúcha do Norte.

ART. 2° - O valor do custo mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3° - Os Vereadores e funcionários da funcionários da Prefeitura Municipal, pagarão 50% (cinquenta por cento). Do valor de consultas e internamentos.

ART. 4° O atendimento será de 5(cinco) dias da semana, sendo 4(quatro) dias no Posto de Saúde de Gaúcha do Norte e 1(um) dia no Posto de Saúde de Nova Aliança, o atendimento será no período da manha.

ART. 5° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte - MT, 02 de dezembro de 1.997.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**